

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para Artesanato., em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | AGULHA DE BORDAR Nº 20 42MM | UN | 300 | 1,40 | 420,00 |
| 2 | ADESIVO INSTANTANEA DE 10GRAMA, EMBALAGEM COM BASE DE APOIO - PARA COLAR MATÉRIAS DIVERSOS COMO ALUMÍNIO, ACRÍLICO, PORCELANA, CERÂMICA, CORTIÇA, PLÁSTICO, COURO, MADEIRA, PA PEL, CRISTAIS, BORRACHA, PVC, FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE E GRANITO. TEMPO DE CURA DE 15 SEGUNDOS A 24 HORAS. | UN | 200 | 11,43 | 2.286,00 |
| 3 | AGULHA DE CROCHÊ 4MM Nº 02 | UN | 250 | 7,91 | 1.977,50 |
| 4 | AGULHA DE CROCHÊ 4MM Nº 1.75 | UN | 250 | 8,80 | 2.200,00 |
| 5 | AGULHA DE CROCHÊ 4MM Nº 3.5 | UN | 250 | 8,23 | 2.057,50 |
| 6 | AGULHA DE CROCHÊ - Nº:4.0 - | UN | 250 | 6,09 | 1.522,50 |
| 7 | AGULHA DE CROCHÊ - Nº:6.0 | UN | 250 | 10,75 | 2.687,50 |
| 8 | AGULHA DE CROCHÊ 4MM Nº 8 | UN | 250 | 11,82 | 2.955,00 |
| 9 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 02 | UN | 100 | 2,72 | 272,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-------|----------|
| 10 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 03 | UN | 100 | 3,15 | 315,00 |
| 11 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 14 | UN | 100 | 7,19 | 719,00 |
| 12 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 5 | UN | 100 | 3,14 | 314,00 |
| 13 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 8 | UN | 100 | 3,29 | 329,00 |
| 14 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 9 | UN | 100 | 3,29 | 329,00 |
| 15 | AGULHA OVERLOQUE | UN | 100 | 4,19 | 419,00 |
| 16 | AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA 130/705 | UN | 100 | 29,10 | 2.910,00 |
| 17 | AGULHA PONTO SELEIRO SEM PONTA Nº 2 | UN | 100 | 10,20 | 1.020,00 |
| 18 | AGULHA PONTO SELEIRO SEM PONTA Nº 3 | UN | 100 | 11,73 | 1.173,00 |
| 19 | ALICATE DE BICO CHATO - 6" POLEGADAS | UN | 100 | 43,01 | 4.301,00 |
| 20 | ALICATE DE CORTE PEQUENO - Alicate de Corte Diagonal 4.1/2" Com Mola P/ Eletrônica; Comprimento do Corte: 15 mm; Comprimento do Cabo: 90 m; Comprimento Total: 4.1/2 (1 14 mm); Cabo Emborrachado Anatômico; Material: Aço Carbono e Plástico PVC; | UN | 100 | 46,67 | 4.667,00 |
| 21 | APLIQUE PARA FRALDAS MENINO E MENINA KIT COM 100 UNIDADES | KIT | 50 | 21,71 | 1.085,50 |
| 22 | APONTADOR METÁLICO - Metal e lâmina em aço inox, formato chanfrado | UN | 100 | 4,62 | 462,00 |
| 23 | APONTADOR SIMPLES DE LAPIS- COM DEPOSITO / PLASTICO-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, 01 (UM) FURO, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E AFIADA, MEDINDO 0,15X0,25X0,60M. | UN | 100 | 4,76 | 476,00 |
| 24 | ARAME DE ALUMINIO PARA ARTESANATO 0.7MM DOURADO | MTS | 200 | 13,18 | 2.636,00 |
| 25 | ARAME DE ALUMINIO PARA ARTESANATO 0.7MM VERDE | MTS | 200 | 13,18 | 2.636,00 |
| 26 | ARAME GALVANIZADO Nº 18 - 1,24MM (KG) | KG | 100 | 27,93 | 2.793,00 |
| 27 | ARAME GALVANIZADO FINO – Nº 12 Produto galvanizado e resistente a corrosão, fio nº 12 | KG | 100 | 27,93 | 2.793,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|------|-------|-----------|
| 28 | ARGOLA PARA CHAVEIRO, Material: metal, tamanho mínimo: 20 mm. | UN | 1000 | 2,06 | 2.060,00 |
| 29 | BARBANTE CRU Nº 04, Rolo com no mínimo 600g | ROLO | 400 | 33,97 | 13.588,00 |
| 30 | BARBANTE CRU Nº6, com no mínimo 600g cada | UN | 400 | 33,97 | 13.588,00 |
| 31 | BARBANTE CRU Nº8, com no mínimo 600g cada | UN | 200 | 33,97 | 6.794,00 |
| 32 | BARBANTE PARA CROCHÊ Nº06 (CORES VARIADAS), Rolo de no mínimo 600 metros | ROLO | 400 | 46,22 | 18.488,00 |
| 33 | BARBANTE PARA CROCHÊ Nº08 (CORES VARIADAS), Rolo de no mínimo 600 metros | ROLO | 400 | 46,22 | 18.488,00 |
| 34 | BARBANTE PARA CROCHÊ Nº04 (CORES VARIADAS), Rolo com no mínimo 900m | ROLO | 400 | 46,22 | 18.488,00 |
| 35 | BARBANTE PARA CROCHÊ E TRICÔ TITULAGEM 4/6 – 6 FIOS – Nº 6, Rolo com aproximadamente 226m | ROLO | 300 | 57,44 | 17.232,00 |
| 36 | BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA - Composição: 65% Poliéster X 35% Algodão, Largura: 4 cm | MTS | 200 | 25,08 | 5.016,00 |
| 37 | CAIXA COM ALFINETES DE COSTURA NIQUELADOS Nº 29, Caixa com 680 unidades, fabricado com arame de aço niquelado . | CX | 20 | 10,01 | 200,20 |
| 38 | CARRETÊIS DE LASTEX – 500 METROS (CORES VARIADAS) | UN | 60 | 15,16 | 909,60 |
| 39 | CHINELO DE BORRACHA PARA ARTESANTO DIVERSOS TAMANHOS (DO 35 AO 40) PAR | PAR | 300 | 44,66 | 13.398,00 |
| 40 | COLA ACRILICA BRILHANTE A BASE DE ÁGUA 100 ML | UN | 24 | 17,21 | 413,04 |
| 41 | COLA BRANCA 1 L, A BASE DE AGUA E PVA COLA 100% LAVAVEL MSM DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS | LITRO | 200 | 29,71 | 5.942,00 |
| 42 | COLA BRANCA 90 G | UN | 300 | 6,38 | 1.914,00 |
| 43 | COLA COLORIDA COM GLITER 23G VARIAS CORES | CX | 300 | 4,50 | 1.350,00 |
| 44 | COLA EM BASTAO 20 GRAMAS, acetato de polivinila, cor branco. Características adicionais: atóxica | UN | 200 | 9,39 | 1.878,00 |
| 45 | COLA ISOPOR 40G, para trabalhos de colagem em EVA e isopor; | FRASC | 150 | 5,91 | 886,50 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|-------|-----------|
| 46 | COLA PARA TECIDO 250 GRAMAS | UN | 200 | 32,43 | 6.486,00 |
| 47 | COLA PVA PARA ARTESANATO | KG | 30 | 19,00 | 570,00 |
| 48 | COLA QUENTE SILICONE 7,5 MM E 30 CM BASTÃO, Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento, tipo: bastão | UN | 600 | 0,97 | 582,00 |
| 49 | BASTÃO DE COLA QUENTE, Grosso - Unidade - Tamanho 11,2mmX300mm | UN | 600 | 1,97 | 1.182,00 |
| 50 | COMPASSO MADEIRA 40 CM, Compasso escolar em madeira. | UN | 30 | 24,09 | 722,70 |
| 51 | CONJUNTO ESTECAS PARA BISCUIT DE MADEIRA, 16 PONTAS | KIT | 60 | 24,10 | 1.446,00 |
| 52 | CORDA SISAL 2MM, Corda de Sisal: 100% Natural peso por rolo: 1Kg; Espessura: 2mm; Metros por rolo: 500 Metros | ROLO | 48 | 52,41 | 2.515,68 |
| 53 | CORDA SISAL 3,9 MM, Corda de Sisal: 100% Natural Espessura: 3,9mm | ROLO | 100 | 43,64 | 4.364,00 |
| 54 | CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO 1MM - 100 METROS (CORES VARIADAS) | ROLO | 500 | 23,77 | 11.885,00 |
| 55 | CREME PARA BISCOIT 250G | UN | 50 | 15,13 | 756,50 |
| 56 | ELÁSTICO 05MM TRADICIONAL COM 100M, Composição: 70% Poliéster 30% Elastodieno. | ROLO | 10 | 29,82 | 298,20 |
| 57 | ESTILETE GRANDE | UN | 100 | 9,64 | 964,00 |
| 58 | FIBRA SILICONIZADA EXTRA VIRGEM 1KILO, Fibra Siliconizada Extra Virgem, matéria-prima importada, não junta ácaros, atóxica, antialérgica, lavável, não murcha, muito macia, fibra soltinha, excelente rendimento, Ideal para enchimentos de almofadas, pelúcias, travesseiros, sofás, colchões. Composição: 100% Poliéste | KG | 400 | 64,06 | 25.624,00 |
| 59 | FIO DE MALHA ECOLÓGICO (CORES VARIADAS), Rolo com no mínimo 80 metros; Composição: 85% Algodão 15% Outras fibras | ROLO | 600 | 22,60 | 13.560,00 |
| 60 | FIO DE NYLON - 0,30MM, Rolo com 100 Metros, Transparente. | UN | 200 | 4,88 | 976,00 |
| 61 | FITA CETIM Nº 01 | MTS | 200 | 1,43 | 286,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|-------|-----------|
| 62 | FITA CETIM Nº 02 | MTS | 200 | 1,95 | 390,00 |
| 63 | FITA CETIM Nº 03 | MTS | 200 | 2,74 | 548,00 |
| 64 | FITA CETIM Nº 04 | MTS | 200 | 2,98 | 596,00 |
| 65 | FITA CETIM Nº 05 | MTS | 200 | 2,66 | 532,00 |
| 66 | FITA CETIM Nº 06 | MTS | 200 | 2,98 | 596,00 |
| 67 | FITA FLORAL VERDE, Rolo de 27 metros com 1 cm de largura | UN | 200 | 8,37 | 1.674,00 |
| 68 | FITA METRICA | UN | 10 | 5,43 | 54,30 |
| 69 | FITILHO COLORIDO E OU ESTAMPADO | ROLO | 60 | 4,18 | 250,80 |
| 70 | FOLHA DE E.V.A. COM CORES VARIADAS, (as cores serão definidas pela secretaria no ato da compra) | UN | 600 | 3,82 | 2.292,00 |
| 71 | FOLHA PAPEL DE SEDA 50X70 - CORES VARIADAS | UN | 600 | 0,43 | 258,00 |
| 72 | FOLHAS DE E.V.A – DIVERSAS ESTAMPAS 2MM | UN | 600 | 13,49 | 8.094,00 |
| 73 | FOLHAS DE E.V.A FELPUDO (CORES VARIADAS) | UN | 600 | 8,64 | 5.184,00 |
| 74 | FOLHAS E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS | UN | 600 | 11,80 | 7.080,00 |
| 75 | FRALDA PCT COM 05 UNIDADES DUPLAS SUPERIOR 60 X 60 CM 100 ALGODAO, Pacotes de fraldas duplas superior. Produto de alta qualidade.- Contém 5 unidades no pacote. | UN | 100 | 16,68 | 1.668,00 |
| 76 | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, ESTEATINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS, NÃO PARECÍVEL, NÃO TÓXICO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BÁSICAS. MEDINDO NO MINIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 215 | UN | 300 | 4,15 | 1.245,00 |
| 77 | KIT AGULHA DE BORDADO MANUAL SEM PONTA 9 AGULHAS PONTO CRUZ, kit com 9 agulhas para bordado manual ponto cruz. São 9 agulhas sem ponta divididas em 3 tamanhos são eles. | KIT | 100 | 24,00 | 2.400,00 |
| 78 | KIT ARGOLAS, Conteúdo: mínimo 30 argolas; Tamanho 10cm; Material: plástico resistente, durável; Cores: Diversas | JG | 500 | 48,70 | 24.350,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--------|-----------|
| 79 | KIT MINI FURADEIRA 3.6 BIVOLT REPARO / ARTESANATO SEM FIO, Incluso mini retífica, carregador e maleta Acessórios: | KIT | 5 | 137,33 | 686,65 |
| 80 | LINHA COSTURA BRANCA CONE COM 1371 METROS | UN | 200 | 11,73 | 2.346,00 |
| 81 | LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA (CORES VARIADAS), Tubo de no mínimo 90 metros | UN | 100 | 34,19 | 3.419,00 |
| 82 | LINHA PARA BORDAR N ° 8 CORES DIVERSAS CORES E COR MESCLADA, Novelos com 85 metros Composição: 100% Algodão Egípcio | ROLO | 500 | 29,27 | 14.635,00 |
| 83 | MANTA ACRILICA, Feita em 100% poliéster; Medindo 150 cm de largura, | MTS | 200 | 23,36 | 4.672,00 |
| 84 | MANTA DE IMÃ ADESIVADA MAGNÉTICA A4, Diâmetro: 7.62 mm, Altura: 29 cm, Largura: 21 cm, Cor: preto. | UN | 100 | 6,27 | 627,00 |
| 85 | MASSA PARA BISCUIT (CORES VARIADAS) | KG | 50 | 37,79 | 1.889,50 |
| 86 | MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO - AMARELA | PAR | 200 | 7,68 | 1.536,00 |
| 87 | MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO - MARROM | PAR | 200 | 8,12 | 1.624,00 |
| 88 | MOLDE DE SILICONE KIT BOLACHAS PARA CONFECCÃO DE BISCUIT, Molde de silicone kit bolachas, para confecção de biscuit, para biscuit artesanal, comprimento: 6,5 cm, Largura: 4cm, Espessura / Altura: 2 cm | KIT | 10 | 74,08 | 740,80 |
| 89 | MOLDE DE SILICONE KIT FAZENDINHA, PARA CONFECCÃO DE BISCUIT, Molde de silicone kit Fazendinha, para confecção de biscuit, para biscuit artesanal. Material: silicone, Cor: branca Altura: 1.50 cm, Largura: 8.50 cm, comprimento: 9.00 cm, peso: 80 g | KIT | 10 | 74,08 | 740,80 |
| 90 | MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT DE ALTA QUALIDADE ROSTINHO FOFINHO DE 4CM, artesanal. Material: silicone, Cor: branca Altura: 1.50 cm, Largura: 8.50 cm, comprimento: 9.00 cm, peso: 80 g | UN | 10 | 74,08 | 740,80 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|------|-------|-----------|
| 91 | NOVELO DE LINHA DE LÃ – CORES VARIADAS, 10 GRAMAS | UN | 500 | 25,79 | 12.895,00 |
| 92 | NOVELO DE LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100 ALGODAO MERCERIZADO DIVERSAS CORES | UN | 300 | 47,74 | 14.322,00 |
| 93 | PALITO PARA ALGODÃO DOCE, PALITOS DE MADEIRA/PALITOS DE BAMBUI DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO 40CM EM PACOTES DE 100 UNIDADES | PCT | 1000 | 20,07 | 20.070,00 |
| 94 | PALITO PARA CHURRASCO, PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 25CM, EM PACOTES DE 100 UNIDADES | PCT | 1000 | 9,48 | 9.480,00 |
| 95 | PAPEL CARBONO COR PRETA, MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO :ESCRITA mANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 2010MM, LARGURA: 148MM, COR: PRETA caixa 100,00un | CX | 5 | 92,53 | 462,65 |
| 96 | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, PAPEL CRIATIVO ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO UTILIZADO PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, CONFEÇÃO DE EMBALAGENS E ENTRE OUTROS., ESCOLARES E ARTESANAIS. PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS Tamanho 48X66 Observação | UN | 600 | 1,86 | 1.116,00 |
| 97 | PAPEL CELOFANE 66 X 96 CORES VARIADAS, UTILIZADO PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, CONFEÇÃO DE EMBALAGENS E ENTRE OUTROS., ESCOLARES E ARTESANAIS. PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS Tamanho 66 X 96 Observação A COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA | UN | 200 | 3,50 | 700,00 |
| 98 | PAPEL COLORSET CORES VARIADAS, Observação A COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE | UN | 600 | 2,86 | 1.716,00 |
| 99 | PAPEL CREPON CORES VARIAAS | UN | 400 | 2,69 | 1.076,00 |
| 100 | PAPEL DECOUPAGE VÁRIAS ESTAMPAS | UN | 300 | 3,00 | 900,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|------|-------|-----------|
| 101 | PASSA FITA FALSO 17 MM (CORES VARIADAS) | MTS | 150 | 4,38 | 657,00 |
| 102 | PEÇA DE RENDA DE 1CM (CORES VARIADAS) | MTS | 300 | 7,68 | 2.304,00 |
| 103 | PEDRARIAS MEIA PEROLA 10MM CHAMPANHE 1000 PEÇAS PARA COLAGEM COR PEROLA | KG | 50 | 45,66 | 2.283,00 |
| 104 | PEDRARIAS MEIA PEROLAS 06MM CHAMPANHE 1000 PEÇAS PARA COLAGEM SEM FURO | KG | 50 | 73,41 | 3.670,50 |
| 105 | PÉROLA Nº 4 | UN | 3000 | 0,20 | 600,00 |
| 106 | PÉROLA Nº 6 | UN | 3000 | 0,20 | 600,00 |
| 107 | PINCEL CHATO Nº 00 | UN | 200 | 2,65 | 530,00 |
| 108 | PINCEL CHATO Nº20 | UN | 60 | 13,32 | 799,20 |
| 109 | PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 04, Cabo: curto - cor amarelo Composição: cor marrom Filamento: i Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos Indicação de tintas: tinta a base de água Técnica: aquarela, guache Virola: alumínio | UN | 200 | 3,56 | 712,00 |
| 110 | PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 06 | UN | 60 | 4,57 | 274,20 |
| 111 | PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 08 | UN | 200 | 6,33 | 1.266,00 |
| 112 | PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 02 | UN | 60 | 2,76 | 165,60 |
| 113 | PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 12 | UN | 200 | 6,47 | 1.294,00 |
| 114 | PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 14 | UN | 60 | 8,41 | 504,60 |
| 115 | PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 16 | UN | 200 | 10,31 | 2.062,00 |
| 116 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, Medida aproximada 17cmx15cm Potência: 40W | UN | 200 | 63,98 | 12.796,00 |
| 117 | PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE REFIL 7,5MM, ELETETRICA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 WATTS, ALIMENTAÇÃO 127V. | UN | 200 | 40,27 | 8.054,00 |
| 118 | PLUMANTE FIBRA SILICONADA ENCHIMENTO PARA ARTESANATO | KG | 100 | 57,45 | 5.745,00 |
| 119 | PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UNIDADES. | PCT | 300 | 14,35 | 4.305,00 |

| | | | | | |
|-----|---|------|------|--------|-----------|
| 120 | REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM, EM POLIESTIRENO CRISTAL DEVIÇÃO DE ESCALAS EM MILIMETROS | UN | 100 | 2,33 | 233,00 |
| 121 | RÉGUA RETA ACRÍLICA 50 CM TRANSPARENTE, Divisão de escalas em milímetros | UN | 100 | 8,80 | 880,00 |
| 122 | RETROS DE LINHA PARA COSTURA, RETROS DE LINHA PARA COSTURA CORES DIVERSAS. | UN | 200 | 5,48 | 1.096,00 |
| 123 | ROLO DE STRASS CRISTAL COM BASE PRATA | MTS | 200 | 133,52 | 26.704,00 |
| 124 | ROLO DE TECIDO DE CETIM 12 M X 1,5 M -CORES VÁRIDAS | ROLO | 128 | 18,53 | 2.371,84 |
| 125 | TECIDO ALVEJADO DE PANO DE PRATO COM 70 CM DE LARGURA | MTS | 100 | 26,76 | 2.676,00 |
| 126 | TECIDO CHITA, Tecido Chita 50% Poliéster 50% Algodão Largura 1.40MT Estampas Diversas | MTS | 150 | 23,70 | 3.555,00 |
| 127 | TECIDO DE ALGODÃO CRU, Tecido 100% algodão com 9 fios de trama, Largura mínima de 1.20 cm | MTS | 100 | 35,98 | 3.598,00 |
| 128 | TECIDO DE CUEIRO (FLANELA) 10 METROS X 80 CM 100% ALGODÃO | ROLO | 50 | 29,31 | 1.465,50 |
| 129 | TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO BRANCO, Largura 1,40m | MTS | 200 | 35,69 | 7.138,00 |
| 130 | TECIDO FELTRO LISO (CORES VARIADAS), Composição: 100% poliéster, Largura: 1,40m | MTS | 1200 | 30,12 | 36.144,00 |
| 131 | TECIDO JUTA 1M DE LARGURA (CORES VARIADAS) | MTS | 400 | 32,66 | 13.064,00 |
| 132 | TECIDO JUTA NATURAL | MTS | 200 | 32,66 | 6.532,00 |
| 133 | TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, Tecido oxford, em 100% poliéster, diversas cores, 1,50m de largura por 10m de comprimento | ROLO | 200 | 293,00 | 58.600,00 |
| 134 | TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO - DIVERSAS ESTAMPAS, Rolo de 1,50mX10m | ROLO | 20 | 112,90 | 2.258,00 |
| 135 | TECIDO TRICOLINE LISO - CORES VÁRIADAS | ROLO | 20 | 112,90 | 2.258,00 |
| 136 | TELA DE PINTURA 20X20 | UN | 150 | 13,97 | 2.095,50 |
| 137 | TELA DE PINTURA 30X20 | UN | 150 | 13,72 | 2.058,00 |
| 138 | TERMOLINA LEITOSA 100 ML | UN | 60 | 17,64 | 1.058,40 |

| | | | | | |
|-----|---|----|-----|--------|----------|
| 139 | TESOURA ALFAIATE GRANDE, Material: Metal, Lâmina em Aço inoxidável Comprimento: 23 cm | UN | 100 | 87,36 | 8.736,00 |
| 140 | TESOURA DE PICOTAR 08 GRANDE | UN | 50 | 138,78 | 6.939,00 |
| 141 | TESOURA GRANDE, Lâmina: aço inoxidável Comprimento aproximado: 23 cm | UN | 150 | 51,82 | 7.773,00 |
| 142 | TESOURA MEDIA, Comprimento aproximado: 20 cm, Material da lâmina: aço inoxidável. | UN | 150 | 18,69 | 2.803,50 |
| 143 | TIARA PLASTICA SIMPLES PARA ARTESANATO, Largura: 10MM Comprimento: 40cm | UN | 300 | 4,25 | 1.275,00 |
| 144 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - AMARELO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 145 | TINTA PVA 100 ML- AMARELO NEON | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 146 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - AZUL | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 147 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - AZUL CELESTE | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 148 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - BEGE | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 149 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - BORGONHA BORDO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 150 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - BRANCO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 151 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - CAMELO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 152 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - CERAMICA VINHO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 153 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - CIANO/CREME | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 154 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - CORES NEON | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 155 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - CORES VARIADAS, (as cores serão definidas pela secretaria no ato da compra) | UN | 400 | 9,33 | 3.732,00 |
| 156 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - COURO MAGENTA | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 157 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - DOURADO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 158 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - FOLHA GRAMADA | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 159 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - JATOBÁ MOSTARDA | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 160 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - LARANJA | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 161 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - LIMÃO CANARINHO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 162 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - MAR INVERNO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 163 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - MARROM | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|--------|-----------|
| 164 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - MENTA PISTACHE | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 165 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - OCRE | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 166 | TINTA PVA 100 ML- OURO NEON | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 167 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - PRETO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 168 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROSA | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 169 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROSA CHOQUE | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 170 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROSA ESCURO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 171 | TINTA PVA 100 ML- ROSA NEON | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 172 | TINTA PVA 100 ML- ROSA PINK | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 173 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROXO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 174 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERDE | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 175 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERDE ESCURO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 176 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERDE MUSGO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 177 | TINTA PVA 100 ML- VERDE NEON | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 178 | TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERMELHO | UN | 60 | 18,01 | 1.080,60 |
| 179 | TINTA PARA TECIDO 37 ML | UN | 400 | 4,80 | 1.920,00 |
| 180 | TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS, para pintura em papel, composta de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, produto não tóxico, acondicionada em frascos de no mínimo 250ml. o produto deverá ter validade de no mínimo (doze) meses. | JG | 150 | 11,15 | 1.672,50 |
| 181 | TINTA PVA BRILHANTE PARA ARTESANATO 250ML COM SECAGEM RÁPIDA (CORES VARIADAS) | UN | 200 | 34,24 | 6.848,00 |
| 182 | TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 250ML COM SECAGEM RÁPIDA (CORES VARIADAS) | UN | 200 | 34,24 | 6.848,00 |
| 183 | TNT 1,4MX50M CORES DIVERSAS | ROLO | 50 | 170,46 | 8.523,00 |
| 184 | TOALHA DE BANHO COLORIDA 65 X 1 30 CM 100 ALGODAO PARA BORDAR | UN | 200 | 71,86 | 14.372,00 |

| | | | | | |
|----------------------|---|-------|--|-------|----------|
| 185 | TOALHA DE MÃO BRANCA ARTESANATO 21X35 | UN | 200 | 12,48 | 2.496,00 |
| 186 | TULE BRANCO, Largura: 1,20m | MTS | 100 | 2,65 | 265,00 |
| 187 | VERNIZ TRANSPARENTE ACABAMENTO BRILHANTE INCOLOR | LITRO | 20 | 91,63 | 1.832,60 |
| 188 | VÍES ALGODÃO LARGO DESTAQUE 35MM (CORES VARIADAS) | MTS | 800 | 1,50 | 1.200,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R\$ 748.597,56 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). | | |

Da Classificação do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Da vigência:

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento destes bens não é enquadrado como continuado.

1.5. Eventual contrato oriundo da ata de registro de preços terá sua vigência nele estabelecida, considerando a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Não será exigido Prospecto Técnico e/ou Catálogo.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o bem objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços de entrega;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

- i. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

SIM

NÃO

- ii. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

SIM

NÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até 07 (sete) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município nos seguintes endereços, que serão devidamente determinados na Autorização de Fornecimento:

A entrega será realizada, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Paraná, nº 1.885, Bairro, Jandaia, Município de Sidrolândia/MS.

5.2.3. A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos endereços das Secretarias demandante, podendo ser alterado quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, podendo ser dentro da cidade ou, na zona rural, informado junto a via e-mail predefinido pela empresa.

5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1. O prazo de substituição do produto no caso de incorreção ou defeito será de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.3.4. **Declarações** exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao

certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor estimado da presente contratação será de R\$ 748.597,56 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as

contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.